



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



Plano de Fortalecimento da Atenção Especializada Regionalizada do Estado de Goiás

PLANO DE TRABALHO

1 – CONCEDENTE

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE GOIÁS	CNPJ: 02.529.964/0001-57
Gestor: Sérgio Vêncio	Processo: 202300010003182
Deputado Autor: Deputado Wagner Neto	
Endereço: Rua SC-1, 299 – Parque Santa Cruz – Goiânia-GO	

2 – IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome: Fundo Municipal de Saúde Goiânia	CNPJ do FMS: 37.623.352/0001-03
Gestor: Durval Ferreira Fonseca Pedrosa	CPF: 656.190.051-00
Endereço: Palácio das campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) Av. do Cerrado nº 999 – Park Lozandes, Goiânia-Goiás, CEP 74.884-9000	
Dados bancários: Banco: 104 Agência: 2510 Operação: 06 Conta corrente: 617-0	

3 – DADOS DA UNIDADE ASSISTIDA

Unidade: Fundação Banco de Olhos de Goiás	CNES: 2338386
Endereço: Rua Couto Magalhães, nº 50 Jardim da Luz. Goiânia – Goiás, CEP: 74850-410	
Cidade: Goiânia - Goiás	Esfera: Administrativa: Privada Natureza: Jurídica sem fins lucrativos
Serviços ofertados: <input checked="" type="checkbox"/> ambulatorial <input checked="" type="checkbox"/> Internação <input type="checkbox"/> UTI <input checked="" type="checkbox"/> SADT <input checked="" type="checkbox"/> Hospital dia <input type="checkbox"/> Outros: Urgência e Emergência (sim)	

4 –DESCRIÇÃO DO PROJETO

Período: 12 meses	Início: A partir da publicação da portaria estadual de homologação no Diário Oficial do Estado de Goiás
Identificação do objeto: Aquisição de Insumos	
Detalhamento: Destinação de Emenda Parlamentar Deputado Wagner Neto, para Fundação Banco de Olhos de Goiás, no valor de R\$ 300.000,00	
Justificativa: A Fundação Banco de Olhos de Goiás realiza rotineiramente consultas médicas, exames e cirurgias oftalmológicas, onde trabalha com profissionais renomados e equipamentos modernos. Os atendimentos realizados pela Fundação são feitos através do Sistema Único de Saúde (SUS), convênios e particulares, sendo que aproximadamente 75% são pacientes do SUS, aproximadamente 60% de todos os pacientes atendidos, são pessoas idosas. O hospital possui plantão 24 horas para atendimentos de urgência e emergência. Nossa missão é promover assistência especializada 24 horas, com excelência, humanização e responsabilidade social. Assim, esta emenda para custeio irá auxiliar nos atendimentos dando mais agilidade e qualidade aos serviços prestados.	

5 – METAS A SEREM ATINGIDAS PELA UNIDADE ASSISTIDA.

A presente emenda parlamentar tem como objeto a aquisição de equipamentos/insumos para que se possa incrementar a qualidade e a quantidade de atendimentos estimada em 1% dos atendimentos mensais da Fundação. A Quantidade média realizada apresentada é referente a 2022, média 12 meses.

5.1 METAS DE ATENDIMENTO:

DESCRIÇÃO DO TIPO DE ATENDIMENTO	QUANTIDADE HISTÓRICA REALIZADA	COMPROMISSO/META
	Quantidade média realizada/mês (fonte: Relatório aproximado de cirurgias realizadas, referente ao ano 2022, programa MV da instituição)	Quantidade a ser ofertada
Consultas	53347	53880
Cirurgias	9877	9975
Exames	214619	216765

6 – VALOR DO PROJETO

Valor Global: R\$ 301.833,00

7– CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Parcela única	R\$ 300.000,00
Data do Desembolso:	Após a assinatura do termo de compromisso de repasse com a Secretaria Municipal de Saúde após fluxo processual e condicionada ao repasse da Secretaria de Estado da Saúde.

8 – OBRIGAÇÕES

8.1 – Da concedente

- I - Realizar o repasse dos recursos, na modalidade fundo a fundo, conforme cronograma de desembolso;
- II - Suspender os repasses em caso de não prestação de contas pelo Proponente.
- III - Realizar os repasses dos recursos à unidade assistida após a homologação do plano de trabalho.
- IV – O monitoramento, avaliação e acompanhamento das metas de produção bem como a prestação de contas ficará a cargo da Superintendência de Performance que deverá validar o relatório de cumprimento de metas. Conforme Consta na Portaria 526/2019 – SES em seu artigo 20 e 25.

8.2 - Do Fundo Municipal de Saúde

- I - Firmar instrumento jurídico com a Proponente para viabilizar os repasses de recursos financeiros recebidos da Concedente;
- II – Realizar o repasse mediante assinatura do termo de repasse após o fluxo processual na Secretaria Municipal de Saúde bem como do recebimento do recurso pela SES, por meio dos documentos de homologação do plano de trabalho publicados e ordens de pagamento.

8.3 – Da Unidade Assistida

- I – Garantir o acesso aos serviços de saúde descritos no quadro de metas, as vagas disponibilizadas deverão ser ocupadas a critério da SMS, inexistindo recusa por parte da entidade assistida, sob pena de abertura de processo de irregularidades e/ou medidas judiciais cabíveis.
- II – Não utilizar os recursos disponibilizados para execução do Projeto em:
 - a) Taxas ou comissões de administração, gerências ou similares, ou, ainda, gratificações, consultorias, assessorias técnicas ou de qualquer espécie de remuneração adicional a servidor ou contratado que pertença aos quadros do

beneficiário, de órgãos ou de Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais;

- b) Pagamento de aposentadorias e pensões;
- c) Assistência à saúde que não atenda ao princípio da universalidade;
- d) Finalidade diversa do objeto ou da forma estabelecida do plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência;

- e) Atribuições de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- f) Despesas com publicidade;
- g) Despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualizações monetárias, inclusive referentes a pagamentos e recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislações específicas; e
- h) Despesas em data anterior ou posterior a vigência do plano de trabalho, quando a ação não for de caráter continuado.

III – Franquear o acesso aos componentes do Sistema Nacional de Auditoria do SUS, a qualquer momento ou época, independente de aviso prévio;

IV – Realizar a prestação de contas da utilização dos recursos repassados pela Concedente, a cada 6 parcelas;

V – Movimentar os recursos recebidos do Plano em conta-corrente, aberta especificamente para este fim.

9 – DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A Prestação de Contas, parcial ou final, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade fundo a fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. A Prestação de Contas Parcial consiste na documentação a ser apresentada para comprovar a execução de uma ou mais parcelas recebidas quando os recursos forem liberados na forma de parcelas ou após 6 (seis) meses da sua transferência. Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, a prestação de contas parcial referente à primeira parcela é condição para a liberação da terceira e a prestação referente à segunda, para a liberação da quarta, e assim sucessivamente. A Prestação de Contas Final, produto da consolidação das Prestações de Contas Parciais ou referentes ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Sendo esta da responsabilidade da Superintendência de Performance da Secretaria Estadual de Saúde. Conforme portaria 526 de 2019.

10 – DECLARAÇÃO DA UNIDADE ASSISTIDA

Na qualidade de representante legal da Unidade Assistida, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Fundo Estadual de Saúde - FES, na forma deste Plano de Trabalho.

Goiânia em ___ / ___ / ___

Ronaldo Nielson
Superintendente Executivo

11 – DECLARAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE

Na qualidade de Gestor do Fundo Municipal de Saúde, da Secretária Municipal de Saúde interveniente, devidamente qualificada neste plano de trabalho, declaro estar ciente do teor do presente e de acordo com o mesmo.

Goiânia em 16/05/23

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde de Goiânia

12 – APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Ante a manifestação favorável das áreas técnicas da SES/GO envolvidas na avaliação da viabilidade de execução do presente Plano de Trabalho, conforme pareceres e despachos acostados nos autos, o Secretário de Estado da Saúde **APROVARÁ** o Plano de Trabalho por meio da homologação da Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, determinando sua execução, observadas as regras da Portaria que instituiu o financiamento.

EMENDA DEPUTADO WAGNER NETO

PROCESSO: 202300010003182

Valor: 300 Mil Reais

ITENS COTADOS

Relação de itens a serem adquiridos:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
01	kit vitrectomia combinado	Alcon	18	R\$ 4.428,00	R\$ 79.704,00
02	kit vitrectomia simples	Alcon	57	R\$ 3.897,00	R\$ 222.129,00
					R\$ 301.833,00

Justificativa: Trata-se de insumos exclusivos de equipamentos Alcon, utilizados nos equipamentos da mesma indústria, e devido a Fundação possuir vários equipamentos desta empresa e ter muito volume de cirurgias de catarata temos um valor diferenciado com a indústria.

Goiânia, 21 de março de 2023.



Karmenia Guimarães Silva
Departamento de Compras

Fundação Bancos de Olhos de Goiás
Karmenia Guimarães
Coordenadora de Suprimentos



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

1º Traslado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
4º TABELIONATO DE NOTAS
DA COMARCA DE GOIÂNIA - GOIÁS

LIVRO 3290-P
FOLHA 114
PROTOCOLO 00731064

001

INSTRUMENTO PÚBLICO DE MANDATO

que outorga

FUNDAÇÃO BANCO DE OLHOS DE GOIÁS

em favor de

RONALDO NIELSON

conforme abaixo se declara:

Saibam quantos esta pública procuração bastante virem, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (16/05/2022), neste 4º TABELIONATO DE NOTAS da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás - CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 02.884.484/0001-04, instalado à Rua 9, nº 1.155, Edifício Aton Business Style, Setor Oeste, perante mim, Yasmin de Souza Ferreira Martins, escrevente autorizada pelo Tabelião, compareceu como Outorgante, a pessoa jurídica de direito privado com a denominação social de FUNDAÇÃO BANCO DE OLHOS DE GOIÁS, com sede e foro à Rua Couto Magalhães, nº 50, Jardim da Luz, nesta Capital, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 02.600.740/0001-94, neste ato representada por seu Diretor Presidente ZANDER CAMPOS DA SILVA, brasileiro, viúvo, empresário, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 1.767 OAB/GO, na qual consta o número da Cédula de Identidade 46.291 SSP/GO, inscrito no CPF/ME sob o nº 003.323.721-20, com endereço profissional à Rua Couto Magalhães, nº 50, Jardim da Luz, nesta Capital, conforme consta do estatuto e ata de reunião extraordinária realizada no dia 08/07/2021 registrado no Cartório 1º de Protesto, Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Goiânia, sob o número 1651151 e 1720044, respectivamente, cuja cópia fica arquivada nestas Notas; pessoa reconhecida como a própria de que trato, de cuja identidade e capacidade jurídica, à vista de seus documentos pessoais, dou fé. Então, pela outorgante, na forma aqui representada, me foi dito que, por este instrumento e na melhor forma da lei, nomeia e constitui seu bastante procurador, RONALDO NIELSON, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador da Cédula de Identidade nº 1.075.876 SSP/GO, inscrito no CPF/ME sob o nº 251.201.401-06, residente e domiciliado na Rua 103, nº 105, apartamento 301, bloco B, Setor Sul, nesta Capital, a quem confere os seguintes poderes: para Gerir e Administrar os bens, direitos e interesses da Fundação Banco de Olhos de Goiás – FUBOG, bem como os poderes especiais para transigir, firmar compromissos de natureza administrativas, contábeis e financeiras, exceto, junto às Instituições Bancárias, Fiscais e Cooperativas, nas quais serão necessárias a aprovação e assinatura do Presidente nos contratos de operações financeiras; podendo ainda, o procurador proceder aos controles na compra de bens e serviços e ao redimensionamento dos gastos da empresa; representar a outorgante junto às repartições públicas de nível federal, estadual, municipal e autárquico; receber e dar quitação; contratar advogado para defesa dos direitos e interesses da Fundação Banco de Olhos de Goiás-FUBOG aí inclusos as relações trabalhistas. E mais, praticar quaisquer outros atos em direito permitidos ao fiel cumprimento do mandato que se lhe outorga, a que tudo dará por bom, firme e valioso, NÃO podendo substabelecer. O presente mandato é outorgado por prazo determinado, ATÉ 09/05/2023. Os dados contidos neste Instrumento foram fornecidos por declaração e conferidos pela outorgante, ficando ela responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção, isentando

Nº IA034749

Rua 9, 1155, Praça do Sol, esq c/ rua João de Abreu, Ed. Aton, Setor Oeste,
Goiânia-GO, CEP 74120-010, Fone: 62 3096.9999, www.cartorioindioartiaga.com.br

3290-P
114V
00731064
002

1º Traslado

expressamente estas Notas de quaisquer responsabilidades, agora e sempre por tais informações. E de como assim o disse, do que dou fé, redigi este instrumento **SOB MINUTA**, que lhe sendo lido, aceita, outorga e assina. **(a.a.) ZANDER CAMPOS DA SILVA. Traslada em seguida. De tudo, dou fé.** Eu, Ana Carolina Violatti Martins, Escrevente, a escrevi, dou fé e assino. Custo total de lavratura: R\$ 133,59; Emolumentos: R\$ 80,14, Taxa Judiciária: R\$ 17,42, Estado: R\$ 2,40, Funpes: R\$ 1,92, Funesp: R\$ 6,21, Funemp: R\$ 2,40, Funcomp: R\$ 2,40, Funproge: R\$ 1,60, Fundepg: R\$ 1,00, Adv Dativos: R\$ 1,60, Iss: R\$ 4,01, Fundesp: R\$ 8,01, Fundaf: R\$ 1,00, Femal: R\$ 2,00, Fesacoc: R\$ 0,20, Fecad: R\$ 1,28, paga conforme guia de recolhimento expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, emitida via rede mundial de computadores (internet), na data seguinte a lavratura deste ato. Selo eletrônico nº 00772205133206023480033, consulte: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>. Hora da lavratura: 16:03.




Yasmin de Souza-Ferreira Martins
Escrevente